

Parecer de Enquadramento do Município

No pedido deste parecer devem ser apresentados os seguintes elementos instrutórios:

Identificação da operação

Designação da operação:

Designação/nome do promotor:

NIF do Promotor:

Objeto da operação:

Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de _____ sob o n.º _____ e inscrito na matriz sob o artigo _____, da freguesia de _____

Número de processo camarário relativo ao pedido de licença, à comunicação prévia ou ao pedido de informação prévia (PIP)

OU, na ausência de processo camarário:

- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação;
- Planta de localização 1/5.000 e plantas do instrumento de planeamento em vigor (não necessitam de ser autenticadas, podem ser retiradas em <http://sig.cm-pontedelima.pt/WebSIG/sig/>);
- Memória Descritiva da intervenção- deverá ser explícito, entre outras questões de carácter mais descritivo, se se trata de uma recuperação integral (obras de reconstrução; obras de alteração; obras de ampliação; obras de conservação que resultem num aumento em pelo menos 2 níveis no estado de conservação do imóvel; obras de demolição (total ou parcial), desde que antecedendo um dos tipos de obras referidas) e qual o destino (habitação própria, arrendamento, venda, comércio, turismo - hotelaria, restauração e outros- serviços indústria)
- Estimativa do custo total da obra;
- Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
- Fotografias do imóvel, de modo a ser possível ilustrar o antes e depois da intervenção;
- Elemento comprovativo da idade do edifício de forma a ser verificado se tem idade igual ou superior a 30 anos (por exemplo certidão do registo predial, licença de construção, outras evidências), caso o edifício tenha idade inferior deverá ser solicitada uma vistoria para verificação do nível de conservação do edifício que deverá ser igual ou inferior a 2.

Não há custos associados ao pedido de parecer para este efeito, excluindo os custos associados a um eventual pedido de vistoria para verificação do estado de conservação do imóvel.

O parecer será emitido em 20 dias úteis desde que devidamente instruído.

O Município poderá se assim entender solicitar outros elementos ou esclarecimentos adicionais que venham a ser necessários para a análise do pedido.

Ponte de Lima, 23 de janeiro de 2018